

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 445/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

LOA 2023**Lei Municipal nº 445/2022, de 25 de novembro de 2022**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Baliza para o exercício de 2023.

A Prefeita do Município de São João da Baliza, senhora **LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA** faço saber que a Câmara Municipal, na Sessão Ordinária de nº 019, de 23 de novembro 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de São João da Baliza para o exercício de 2023, estima a Receita líquida e fixa a Despesa em **R\$ 42.690.157,00 (Quarenta e dois milhões seiscientos e noventa mil e cento e cinquenta e sete reais)** sendo:

I - Orçamento Fiscal em **R\$ 32.639.293,65, (Trinta e dois milhões, seiscientos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos);**

II - Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 10.050.863,95, (Dez milhões, cinquenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos);**

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação e Ensino, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Receitas Correntes	19.641.544,04
Receita de Impostos Taxas e Contribuições	1.692.792,01
Receita Patrimonial	138.544,56
Receita de Serviços	2.904,14
Transferências Correntes	17.803.673,16
Outras Receitas Correntes	3.630,17
Transferência de Capital	6.824.634,64
Subtotal	26.466.178,68

II - RECEITA DOS FUNDOS

Fundo Municipal de Educação - FUNDEB	9.039.071,60
Fundo Municipal do Desenvolvimento Da Educação - MDE/FNDE	2.021.359,35
Fundo Municipal de Saúde - FMS	6.164.417,32
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.608.639,11
Subtotal	18.833.487,38

III - DEDUÇÃO DA RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB

(-) Dedução da Receita Formação do FUNDEB	-2.609.509,0
Subtotal	-2.609.509,06

IV RECEITA TOTAL DISPONÍVEIS

(=) Receita Total Disponíveis	42.690.157,00
--------------------------------------	----------------------

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO	
I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR
01 - Legislativa	1.396.291,22
04 - Administração	3.713.345,23
06 - Segurança Pública	35.000,00
08 - Assistência Social	2.339.288,34
10 - Saúde	7.711.575,61
12 - Educação	11.898.278,23

13 - Cultura	787.137,64
15 - Urbanismo	3.895.757,36
16 - Habitação	379.161,95
17 - Saneamento	889.337,00
18 - Gestão Ambiental	1.051.311,76
20 - Agricultura	4.092.853,88
25 - Energia	104.573,12
26 - Transporte	2.611.909,11
27 - Desporto e Lazer	1.342.568,28
99 - Reserva de Contingência (Geral)	441.768,27
TOTAL	42.690.157,00

II - POR ÓRGÃO E UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO/UNIDADE	VALOR
01.02.01 - Câmara Legislativa	1.396.291,22
02.01.01 - Gabinete do Prefeito	655.097,42
02.01.02 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	935.663,41
02.01.03 - Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI	1.689.592,08
02.01.04 - Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOU	1.323.194,01
02.01.05 - Gestão de Convênios PMSJ	5.916.168,69
02.01.06 - Controladoria Geral do Município - CGM	90.050,32
02.01.08 - Gestão de Convênios - AGRO	2.982.702,32
02.01.09 - Secretaria Mun. Agricultura e Abastecimento - SEMAG	1.110.151,56
02.01.10 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR	804.093,00
02.01.11 - Secretaria Mun. de Esporte e Cultura - SEMEC	276.179,49
02.01.12 - Gestão de convênios - Esporte e Cultura	709.066,77
02.01.13 - Procuradoria Geral do Município - PGM	34.971,00
02.01.14 - Ouvidoria Municipal	34.971,00
02.01.15 - Gestão DE CONVÊNIO MEIO AMBIENTE	604.540,78
02.01.17 - Escritório de Representação BVB	35.000,00
02.01.18 - Coordenadoria de Segurança e Defesa Civil	45.000,00
02.01.19 - Gabinete do Vice-prefeito	58.000,00
02.01.20 - Guarda Municipal	170.000,00
02.03.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	4.602.856,60
02.03.03 - GESTÃO DE CONVÊNIOS - FNS	1.153.708,11
02.03.04 - Secretaria Municipal de Saúde 15%	2.194.824,08
02.03.05 - Fundo Municipal FMS - GOVERNO ESTADO	401.562,66
02.04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	696.157,16
02.04.02 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	455.444,31
02.04.03 - Fundo Municipal da Infância e do Adolescente	278.349,90
02.04.04 - GESTÃO DE CONVÊNIO - FNAS	909.336,97
02.05.09 - Fundo da Educação Básica FUNDEB	9.039.071,60
02.06.04 - GESTÃO de Convênio CULTURA	242.478,01
02.06.05 - Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto - SEMED	544.659,63
02.06.06 - Fundo Municipal de Educação 25% MDE	1.335.122,37
02.06.08 - Gestão dos Programas do FNDE	511.746,67
02.06.09 - GESTÃO de Convênio Educação	1.012.337,59
90.99.99 - Reserva de Contingência	441.768,27
TOTAL	42.690.157,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os recursos provenientes do excesso de arrecadação (inciso II do sobredito parágrafo).

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias dos Fundos Municipais.

Art. 5º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (2022-2025).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura de São João da Baliza/RR, 25 de novembro de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3E81DC3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 06/12/2022. Edição 1784

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>